

EDITAL Nº 07/2021

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria Sesc/DR nº 928/2020**, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço Global de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1449/2020 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO**, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Menor Preço**.

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021**.

1.4 - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 22/06/2021.

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.6 - Código UASG: 928120.

1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ferramenta de videoconferência**, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 - A licitação será realizada com 01 item (contendo 20 licenças) conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Em caso de discordância na descrição do objeto no Comprasnet e no Edital, prevalecerá a última.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - **Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:**

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação.

3.2.4 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.5 - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.6 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.8 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@sescto.com.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços até as 18 horas, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por

todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 - O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor global do processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14-3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência,

sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9- ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 - A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do

preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.2 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à **Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com os licitados.

10.4.2 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.4.3 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de

habilitação.

10.4.4 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.4.4.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.4.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.6 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.4.7 - Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, localizada na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado Conjunto 01, lote 19- Palmas/TO CEP: 77001-226, telefone para contato: (63) 3219-9113/25 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.4.9 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.4.10 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da

convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.4.11 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.4.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6 - Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1 - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

14.1 - O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.2 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.3 - No momento da retirada do PAF e/ou assinatura do Contrato adjudicatária deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, em conformidade com o respectivo Anexo deste instrumento convocatório.

14.4 - Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que atenda.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; IV - Não manter a proposta apresentada.

15.2 - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem 15.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa conforme prevista no Contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.

15.3 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.4 - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

15.5 - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.6 - A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc/TO - CFS implicará em:

I - Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II - Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III - Proibição de firmar novos contratos com o Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV - Possibilidade de rescisão unilateral do contrato vigente com a instituição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

16.5 - Fica assegurado ao Sesc/TO o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

16.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas - TO, 01 de junho de 2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO- CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021, TIPO MENOR GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação da ferramenta de videoconferência, a fim de atender a** demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme abaixo:

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE UMA FERRAMENTA DE VIDEOCONFERÊNCIA

1.1 - Com o isolamento social exigido em função da pandemia do Covid-19 que ocorre globalmente, e particularmente no Brasil, as aulas das atividades do Sesc/TO estão sendo realizadas em modalidade online. Sendo assim, faz-se necessário um sistema de videoconferência para apoiar a realização das aulas nesta modalidade, criando salas de aula colaborativas através de recursos de áudio, vídeo, bate-papo, lousa digital e enquetes.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Licença de software de vídeo conferencia com gerenciamento centralizado por 1 ano, 100% integrável com moodle, 300 participantes simultâneos com instalação integrado com o moodle e treinamento remotos, suporte no Brasil 8x5 limitado a 4 horas mensais durante a vigência da licença. (20 licenças).	SV	20	R\$	R\$

3 - PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 - Prazo de vigência do contrato: 12 meses, contados da assinatura do contrato com possibilidade de prorrogação nos termos da Resolução do Sesc nº 1252/12 ou outra que venha substituir.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A ferramenta deve oferecer um ambiente integrado de áudio, vídeo, bate-papo, lousa digital e enquetes com a maior visualização possível das imagens dos participantes, um total de 300 alunos por janela.

4.2 - O licitante deve oferecer a ferramenta que apresente plug-in de integração com o moodle e os aspectos de experiência com o usuário (UX - User Experience), recursos de videoconferência e navegabilidade das janelas dispostas ao docente (UI –User Interface).

4.2 - Ferramenta deve oferecer integração completa com a solução de EAD (Moodle) utilizada pelo regional, permitindo administrar salas e iniciar aulas diretamente pelo Moodle.

5 - ITENS OBRIGATÓRIOS

5.1 - Lousa digital que permite a escrita de texto com o teclado, e possuir ferramentas de desenho livre como linha e setas itens considerados fundamentais para o professor.

5.2 - Facilidade de acesso e manuseio da ferramenta pelo docente. Como exemplo, a visualização dos alunos participando enquanto apresenta um slide multimídia e ao mesmo tempo visualiza a janela de bate-papo com os alunos com possibilidade de até 300 alunos por sala.

5.3 - A ferramenta deverá apresentar as funcionalidades necessárias para reuniões on-line e webinar. Dentre suas diversas funções, será considerado a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo), as funcionalidades necessárias para a realização e controle dos eventos do modelo adotado pelo Sesc/TO.

5.4 - Além disso, deverá ser de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas, que permite ouvir o evento na linguagem selecionada na inscrição, com tradução simultânea, o que é de grande valia para a realização de eventos com palestrantes de outras nacionalidades.

5.5 - Permitindo o acesso através de desktop, navegadores e dispositivos móveis, com integração a calendário Outlook e Gmail de fácil manuseio que otimize o envio de convites aos participantes. Ofereça ainda gravação dos eventos, podendo ser em máquina local e em nuvem.

5.6 - Ferramenta que seja fácil de publicar os eventos gravados na página do Sesc/TO e no seu canal do Youtube. Deverá possuir representante com certificação no Brasil, que possa prestar suporte e treinamento presencial e remoto, e ser paga em moeda corrente.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar/entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no contrato;
- b) Responsabilizar-se pela mão de obra necessária para execução dos serviços;
- c) Cumprir obrigatoriamente as normas vigentes de segurança do trabalho;
- d) Prestar pronta informação ao Sesc/TO, sobre qualquer ocorrência verificada durante a prestação do serviço;
- e) Assumir responsabilidade cível pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, conforme Art. 186 do Código Civil Brasileiro;
- f) Fornecer ao seu pessoal técnico, todo material/ferramentas necessários para a prestação do serviço no local ou remotamente;
- g) Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição;
- h) Cumprir todas as orientações do Sesc/TO para o fiel desempenho das atividades específicas;
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Sesc/TO para receber instruções e acertar providências;
- j) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- k) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- l) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar os serviços sob responsabilidade do prestador de serviços contratado;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesc/TO;
- n) Comunicar ao Sesc/TO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;



- o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- p) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- q) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r) Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;
- s) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Sesc/TO;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- v) Responder perante o Sesc/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto deste contrato;
- w) E outras obrigações constantes no referido Edital.

7 – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

7.1 – O Prestador de serviços CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Sesc/TO e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.2 – O Prestador de serviços CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Sesc/TO.

8 - PAGAMENTO

8.1 - A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/TO por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do Fornecedor em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do (s) item



(s), mediante a apresentação da nota fiscal o aceite e atesto definitivo do solicitante/fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

8.2 - As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

8.3 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do Fornecedor dos itens, ficando o Sesc/TO isento de qualquer despesa extra.

9 - DA PRORROGAÇÃO

9.1 - O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a resolução vigente.

10 - RESCISÃO

10.1 - O Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na minuta do contrato;

10.2 - Além das hipóteses previstas na minuta do contrato poderá ser rescindido, sem que assista ao prestador de serviços qualquer direito de indenização a qualquer tempo unilateralmente, pelo Sesc/TO, sem a incidência de qualquer ônus ou multa, devendo o Sesc/TO notificar a Contratada com antecedência mínima de 30 dias.

11 - PENALIDADES

11.1 - As sanções/penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações do prestador de serviços estão previstas na minuta do contrato.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do Fornecedor, o Sesc/TO exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus;

12.2 - A execução dos serviços do presente termo, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc/TO.

FISCAL DO CONTRATO

Coordenadoria da Tecnologia da Informação.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2021 TIPO MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta **destinada a contratação e instalação de ferramenta de videoconferência, a fim de atender a** demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme resolução vigente. Planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Licença de software de vídeo conferencia com gerenciamento centralizado por 1 ano, 100% integrável com moodle, 300 participantes simultâneos com instalação integrado com o moodle e treinamento remotos, suporte no Brasil 8x5 limitado a 4 horas mensais durante a vigência da licença. (20 licenças).	SV	20	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.



O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

.....de de 20__.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADO A ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, situado....., Cidade– UF....., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- Constitui o objeto da presente licitação a contratação e instalação **de ferramenta de videoconferência**, por empresa especializada, destinado atender o Sesc/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Licença de software de vídeo conferencia com gerenciamento centralizado por 1 ano, 100% integrável com moodle, 300 participantes simultâneos com instalação integrado com o moodle e treinamento remotos, suporte no Brasil 8x5 limitado a 4 horas mensais durante a vigência da licença. 920 licenças).	SV	20	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

3.2 - O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente em conta bancária indicada pelo o prestador dos serviços contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário na Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, com atesto e aceite pelo fiscal do contrato.

3.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação do serviço desta licitação.

3.3.1 - Nos valores apresentados na fatura já estarão inclusos taxas, impostos, seguros e outros encargos legais.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do contratado não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

3.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

4.6 - Quaisquer despesas extras, como despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta do prestador de serviços contratado ficando o Sesc/TO isento de qualquer despesa extra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 - A ferramenta deve oferecer um ambiente integrado de áudio, vídeo, bate-papo, lousa digital e enquetes com a maior visualização possível das imagens dos participantes, um total de 300 alunos por janela.

4.2 - O licitante deve oferecer a ferramenta que apresente plug-in de integração com o moodle e os aspectos de experiência com o usuário (UX - User Experience), recursos de videoconferência e navegabilidade das janelas dispostas ao docente (UI –User Interface).

4.2 - Ferramenta deve oferecer integração completa com a solução de EAD (Moodle) utilizada pelo regional, permitindo administrar salas e iniciar aulas diretamente pelo Moodle.

4.3 - Lousa digital que permite a escrita de texto com o teclado, e possuir ferramentas de desenho livre como linha e setas itens considerados fundamentais para o professor.

4.4 - Facilidade de acesso e manuseio da ferramenta pelo docente. Como exemplo, a visualização dos alunos participando enquanto apresenta um slide multimídia e ao mesmo tempo visualiza a janela de bate-papo com os alunos com possibilidade de até 300 alunos por sala.

4.5 - A ferramenta deverá apresentar as funcionalidades necessárias para reuniões on-line e webinar. Dentre suas diversas funções, será considerado a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo), as funcionalidades necessárias para a realização e controle dos eventos do modelo adotado pelo Sesc/TO.

4.6 - Além disso, deverá ser de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas, que permite ouvir o evento na linguagem selecionada na inscrição, com tradução simultânea, o que é de grande valia para a realização de eventos com palestrantes de outras nacionalidades.

4.7 - Permitindo o acesso através de desktop, navegadores e dispositivos móveis, com integração a calendário Outlook e Gmail de fácil manuseio que otimize o envio de convites aos participantes. Ofereça ainda gravação dos eventos, podendo ser em máquina local e em nuvem.

4.8 - Ferramenta que seja fácil de publicar os eventos gravados na página do Sesc/TO e no seu canal do Youtube. Deverá possuir representante com certificação no Brasil, que possa prestar suporte e treinamento presencial e remoto, e ser paga em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Pela prestação do serviço, será emitida pela Coordenadoria de Suprimentos Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, o qual autorizará a execução do serviço.

5.2 - Prazo para prestação do serviço será de 10 (dez) dias, após autorizará da prestação dos serviços.

5.3 – Em caso excepcional não for possível entregar no prazo citado no item 5.2, da cláusula sexta, o Contratado deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a resolução vigente.

CLÁUSULA SETÍMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do Contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SESC/TO

8.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2 - Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.3 - Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4 - Indicar um fiscal para acompanhar, a execução dos serviços ora contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

8.5 - Cumprir as demais cláusulas deste contrato;

8.6 - Responsabilizar-se pelas senhas de acesso disponibilizada pela CONTRATADA e pelas demais senhas que venham a ser criadas e/ou solicitadas para servidores indicados pelo Sesc/TO, discriminando o nível de autonomia de cada usuário, bem como pelo cancelamento das senhas;

8.9 - Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A CONTRATADA

9.1 - Treinar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE para correta utilização do sistema disponibilizado pela a CONTRATADA e caso houver necessidade do Sesc/TO, remoto e no caso de necessidade disponibilizar treinamento in loco;

9.2 - A contratada deverá no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato disponibilizar a ferramenta contratada com a prestação dos serviços;

9.3 - Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas, dúvidas do sistema e demais condições para execução correta do objeto;

9.4 - A empresa deverá indicar um preposto para acompanhamento do contrato;

9.5 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;

9.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.9 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

9.10- Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

9.11 - Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

9.12 - Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;

9.13 - Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Sesc/TO;

9.14 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.15- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

9.16- Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.17- Responder perante o Sesc/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

10.1 – O Prestador de serviços CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Sesc/TO e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.2 – O Prestador de serviços CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Sesc/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA INTEGRANTE

11.1 - Constituí parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo Nº **21/0007-PG**, e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 - Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou

inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

13.1 - São prerrogativas do Sesc/TO:

13.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio da ÁREA RESPONSÁVEL, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão gerencial dos serviços por parte do prestador de serviços contratado.

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento das obrigações assumidas nas prestações dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados o Sesc/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

- a.1) em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;

b) Multa;

- b.1) de mora, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
- b.2) de mora, equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, do 11º dia ao 20º dia de atraso;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Sesc/TO.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato.

14.4 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do prestador de serviços contratado, no respectivo processo.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo prestador de serviços contratado.

- a) As multas serão descontadas dos pagamentos a que o prestador de serviços contratado fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sesc/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá ao contrato efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- c) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o prestador de serviços contratado, no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

c) **Por 1 (um) ano** quando o prestador de serviços contratado der causa à rescisão do contrato;

d) **Por 2 (dois) anos**, quando o prestador de serviços contratado:

d.1) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;

d.2) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;

d.3) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;

d.4) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

I) Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o prestador de serviços contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

II) As penalidades previstas nesta no contrato, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do Sesc/TO;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Sesc/TO:

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do Sesc/TO;

b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

16.1 – O prestador de serviços contratado não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Sesc/TO ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, e ressarcimento de valores quanto ao direito de imagem do Sesc/TO.

16.2 – O prestador de serviços contratado não poderá, também, pronunciar-se em nome do Sesc/TO à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

17.2 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos CONTRATANTES tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.



18.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas-TO,de de 2021.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 -
Nome:
CPF/MF:

1 -
Nome:
CPF/MF: